



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

18.02.2015

AS 13:58 Horas

PROCESSO: 12/2015

PROTOCOLO: 147/2015

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2013/2016

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.369,53.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº147/2015, que AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.369,53", exara o seguinte parecer:

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 6.369,53 (Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária para utilização do saldo remanescente do termo de compromisso PAR nº 201300124/2013 (em anexo ao projeto de lei), para o emplacamento, emissão de documentos junto aos órgãos de trânsito, bem como a contratação de seguro e, o saldo que porventura restar será devolvido ao FNDE.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal que rege:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Igualmente, importante citar que a Lei Orgânica Municipal em seu Capítulo V, Dos Atos Municipais, também leciona:

Art. 92. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com a observância das seguintes normas:



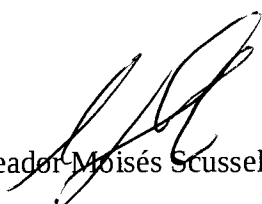
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

d) abertura de créditos extraordinários e até o limite autorizado por lei, de créditos suplementares e especiais."

Portanto, diante do exposto, a propositura do presente atende a Técnica Legislativa.

O parecer desta comissão é **Favorável**.

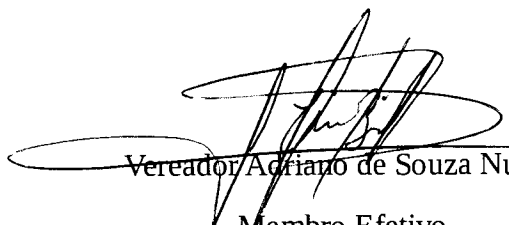
Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.



Vereador Moisés Scussel Neto
Presidente



Vereador Leopoldo Benatti
Vice-Presidente



Vereador Adriano de Souza Nunes
Membro Efetivo